



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, pública esta Lei

na sede desta prefeitura no período de: 20/05/14 a ____/____/____, por publicação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.
Mirabela-MG, 20/05/14

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.072

de 20 de maio de 2014

"Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mirabela/MG.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mirabela**, inscrita no sob o CNPJ nº 04.466.596/0001-70, estabelecida na Cássio Aquino nº 01 – Bairro São José, Mirabela/MG com a finalidade de repasses financeiro para a melhoria dos serviços de atendimento das crianças portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o caput deste artigo poderá ser de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

§ Único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio observando-se o estrito cumprimento do plano de trabalho tudo, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 20 de maio de 2014.


Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/02/2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA


Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =